



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua Yoshimara Minamoto, 1164, complemento: Travessa Letícia, 21 - CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL: rainhadapaz@terra.com.br

ESTATUTO SOCIAL

Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana

CAPÍTULO I

Da Associação, Seus Fins, Sede e Duração

Artigo 1º: A *Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana*, constituída em 03 de março de 1994, é uma associação civil de direito privado, beneficente, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com fins não econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, de personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 18 de Março de 1.994, com prazo de duração por tempo indeterminado, inscrita com o CNPJ: 69.100.576/0001-27, cadastrada como entidade de Utilidade Pública Estadual sob o número 50.541 e Utilidade Pública Municipal sob o número 12.520 com sede e foro à Rua: Yoshimara Minamoto, 1164, Complemento: Travessa Letícia, 21, Jardim Brasília, Cep: 05847-620, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo e foro em São Paulo capital, podendo abrir ou extinguir filiais em território nacional, cujas atividades reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

A *Associação* possui 18 filiais:

- FILIAL 1º- Rua Arroio Tipiaia, 269, Capão Redondo, CEP: 05868-870, São Paulo, SP Inscrita no CNPJ:69.100.576/0002-08;
- FILIAL 2º- Rua Yoshimara Minamoto, 905, Travessa Castro 07, Jardim Brasília, CEP: 05847-620, São Paulo, SP Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0003-99;
- FILIAL 3º- Rua Sagrado Coração de Jesus, 340, Jardim São Luiz, CEP: 05847-570, São Paulo, SP Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0004-70;
- FILIAL 4º- Rua José Manoel Camisa Nova, 550, Parque Santo Antonio – CEP: 05822-015, São Paulo, SP Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0005-50;
- FILIAL 5º- Rua Serra da Lagoa 21, Jardim Modelo, CEP: 05867-450 São Paulo, SP Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0006-31;
- FILIAL 6º - Rua Valter Airoso Flaquer, S/N, Lote: 301; Quadra: 8, Parque Fernanda, CEP: 05888-180, São Paulo, SP Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0007-12;
- FILIAL 7º - Rua dos Pirarucus, 27, Parque do Lago, CEP: 04944-130, São Paulo, SP Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0008-01;
- FILIAL 8º - Est de Itapeperica, 8845, Lote 4 QD A VL S M, Capão Redondo, CEP: 05858-003, São Paulo, SP Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0009-84;
- FILIAL 9º - Rua Francisco Teles Dourado, 368, LOTE LT 5 QD F, Jardim Prudência, CEP: 04649-040, São Paulo, SP Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0010-18;



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua Yoshimara Minamoto, 1164, complemento: Travessa Letícia, 21 - CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL: rainhadapaz@terra.com.br

FILIAL 10° - Avenida Fim de Semana, 164, Jardim Casablanca, CEP: 05846-270, São Paulo, SP
Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0011-07;
FILIAL 11° - Avenida Jacobus Baldi, 370, Jardim Iracema, CEP: 05847-000, São Paulo, SP, Inscrita no
CNPJ: 69.100.576/0012-80;
FILIAL 12° - Rua Sagrado Coração de Jesus, 70, Jardim Iracema, CEP: 05847-570, São Paulo, SP,
Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0013-60;
FILIAL 13° - Estrada de Itapequerica, 6280, Jardim Vista Linda, CEP: 05858-000, São Paulo, SP,
Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0014-41;
FILIAL 14° - Rua dos Piracás, 251, Balneário São Francisco, CEP: 04473-050, São Paulo, SP, Inscrita
no CNPJ: 69.100.576/0015-22;
FILIAL 15° - Rua Heriberto Simões do Valle, 109, Jardim Los Angeles, CEP: 04648-290, São Paulo,
SP, Inscrita no CNPJ: 69.100.576/0016-03;
FILIAL 16° - Rua Antônio Zouro, 91, Jardim Consórcio, CEP: 04437-010, São Paulo, SP, Inscrita no
CNPJ: 69.100.576/0017-94;
FILIAL 17° - Rua Lira Cearense, 630, Jardim Santa Efigênia, CEP: 05763-450, São Paulo, SP, Inscrita
no CNPJ: 69.100.576/0018-75;
FILIAL 18° - Rua Pedro Alves, 149, Vila Pirajussara, CEP: 05786-180, São Paulo, SP, Inscrita no
CNPJ: 69.100.576/0019-56.

Parágrafo Primeiro: A *Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana* é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença, política e religião.

Artigo 2°: A *Associação* tem por finalidades:

- a) A promoção de atividade pública e social do desenvolvimento humano através de serviços comunitários e programas específicos de atendimento a infância, adolescência, juventude, adultos, idosos, dependentes químicos e famílias;
- b) Atuando nas áreas da educação, assistência social com alojamento e sem alojamento, cultura, esporte e saúde, visando a valorização da pessoa, a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social.
- c) Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- d) Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- e) Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- f) Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, do jovem e do idoso;
- g) Atuar na área da Assistência Social no que se refere a proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- h) Beneficiar homens, mulheres, jovens, crianças, idosos, dependentes químicos, e etc, nas suas particularidades;
- i) Promover a integração, inserção social, orientação familiar, de recém-nascidos, crianças e adolescentes até 18 anos com serviços de Assistência Social com alojamento, orfanatos,



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua Yoshimara Minamoto, 1164, complemento: Travessa Letícia, 21 - CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL: rainhadapaz@terra.com.br

albergues assistenciais, abrigos temporários para adultos desabrigados, fornecendo infraestrutura, dormitórios coletivos, alimentação, cuidados médicos e educação, de grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem.

Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a *Associação*, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou quaisquer outras formas de discriminação, promoverá o bem de todos.

Parágrafo primeiro: A *Associação* prestará serviços gratuitos e permanentes.

Parágrafo Segundo: A *Associação* tem legitimidade para representar seus associados judicial e extrajudicialmente, independente de autorização da Assembléia Geral, possibilitando o acesso dos beneficiários à informações, referentes às demandas porventura ajuizadas em seu favor.

Artigo 4º: A *Associação* poderá adotar um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo primeiro: A *Associação* poderá estabelecer um Conselho Consultivo, formado por associados, efetivos ou contribuintes, que terá por finalidade aconselhar a Diretoria na tomada de decisões estratégicas, de forma consultiva.

Parágrafo segundo: A periodicidade dos encontros do Conselho Consultivo e seu regulamento próprio, serão estabelecidos pelos membros do conselho.

Artigo 5º: A fim de cumprir sua missão e seus objetivos a *Associação* se organizará em tantas unidades filiais de prestação de serviços ou grupo de apoio, dentro do território nacional, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único: A *Associação* poderá também criar “Unidades de Prestação de Serviços”, para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de meios lícitos e aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 6º: Com o propósito de manter a sua total e absoluta independência, a *Associação* não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de quaisquer associações ou entidades com finalidades lucrativas, econômicas ou promocionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 7º: A *Associação* é constituída por número ilimitado de associados e mantenedores que compartilham os objetivos e princípios da associação, distribuídos em três categorias:



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua Yoshimara Minamoto, 1164, complemento: Travessa Letícia, 21 - CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL: rainhadapaz@terra.com.br

- a) **Efetivos:** São os que assinaram o livro de criação da *Associação*, e também aqueles que posteriormente, a critério da Assembléia Geral, forem admitidos nessa categoria.
- b) **Contribuintes:** São aqueles que contribuem financeiramente ou através de doações de bens para a manutenção da associação, que forem admitidos, a critério da Assembléia Geral, nessa categoria.
- c) **Mantenedores:** São aqueles que, não gozando dos direitos e deveres dos associados, contribuem financeiramente ou através de doações de bens para a manutenção da associação.

Parágrafo primeiro: Os mantenedores podem ser Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas que compartilham os objetivos e princípios da associação.

Parágrafo segundo: Os associados, efetivos ou contribuintes, serão admitidos mediante proposta dirigida à Diretoria pelo interessado da qual deverá preencher ficha de inscrição, que os aprovarão e apresentarão à Assembléia Geral seguinte à aprovação da Diretoria.

Parágrafo terceiro: Os mantenedores e associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

Parágrafo quarto: A Diretoria poderá oferecer aos Associados Contribuintes e aos Mantenedores vantagens especiais como convites para eventos dos quais a associação seja organizadora, presença de nome ou logomarca no site ou em materiais de comunicação da associação, homenagens, certificados, ou similares, com a finalidade de fidelizar o contribuinte ou mantenedor.

Artigo 8º: São direitos dos associados:

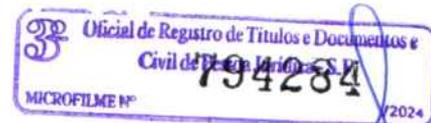
- a) Votar para cargos eletivos;
- b) Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- c) Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voto e voz;
- d) Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da *Associação*.

Artigo 9º: São deveres dos associados:

- a) Respeitar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- c) Comunicar, por escrito, à Diretoria, eventuais alterações em seus dados cadastrais;
- d) Prestar à Associação toda cooperação moral, material e intelectual esforçando-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da Associação;
- e) Comparecer às Assembléias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados e promover as atividades patrocinadas pela Associação;
- f) Integrar as comissões para as quais for designado; cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou pela Assembléia Geral.



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua YoshimaraMinamoto, 1164, complemento: Travessa Lefícia, 21 – CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL:rainhadapaz@terra.com.br



- g) Quando Associado Contribuinte, contribuir com quantia fixada em tabela produzida pela Diretoria.
- h) Zelar pelo decoro e bom nome da *Associação*.

Artigo 10: Perderá a condição de associado por decisão da assembléia geral nas seguintes hipóteses:

- i) Solicitar desligamento por escrito e;
- j) Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo primeiro: A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Assembléia Geral, mediante requerimento da Diretoria.

Parágrafo segundo: Da decisão da diretoria de exclusão do associado, caberá sempre recurso a Assembléia geral, fica assegurado ao associado o amplo direito de defesa e o contraditório por meio de requerimento por escrito endereçado a diretoria, no prazo de 15 dias contados da decisão da diretoria fundamentado à Assembléia Geral, A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 11: São órgãos administrativos da *Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana*:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 12: A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13: Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como empossá-los em seus cargos;
- b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- d) Apreciar o relatório da diretoria, aprovar as contas e atividades da Associação e o respectivo orçamento para o próximo ano;
- e) Aprovar e decidir qualquer outro assunto de interesse da Associação, mesmo quando não incluídos explicitamente entre suas atribuições estatutárias.
- f) Reformar ou alterar o presente Estatuto Social e
- g) Decidir sobre a dissolução ou extinção da Associação.
- h) A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua YoshimaraMinamoto, 1164, complemento: Travessa Leticia, 21 – CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL: rainhadapaz@terra.com.br

obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 14: A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente.

I - No primeiro semestre de cada ano:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e aprovar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

II – A cada três anos, no mês da fundação, mês de Março, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15: A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria, por seu presidente ou pela maioria de seus membros;
- b) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.
- c) A pedido, por escrito, do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Associação.

Parágrafo único: As Assembléias Gerais serão convocadas para fins determinados, mediante prévio anúncio, através de edital afixado na sede da Associação, por circulares, e-mails, ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 16: Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Assembléia Geral para:

- a) Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens imóveis da Associação;
- b) Dissolução ou Extinção da Associação, assim como nomeação de liquidante;
- c) Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social;
- d) Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Somente serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia convocada especialmente para este fim, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (dois terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo: Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma for igual ou superior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo terceiro: Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes nas Assembléias.



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua Yoshimara Minamoto, 1164, complemento: Travessa Leticia, 21 – CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL: rainhadapaz@terra.com.br



Artigo 17: A Diretoria será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria serão eleitos, por maioria simples, pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Poderão ser candidatos a membros da Diretoria, os Associados, efetivos ou contribuintes, que tenham vínculos com a associação de pelo menos 5 (cinco) anos, seja através de trabalhos voluntários, ocupação de cargos administrativos, técnicos ou de conselho, e de participação ativa nas Assembléias Gerais por este mesmo período.

Parágrafo Terceiro: O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida sua re-eleição.

Parágrafo Quarto: A outorga de procuração é permitida.

Parágrafo Quinto: Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 18: A Diretoria tem por função traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, competindo-lhe:

- a) Administrar a Associação e nomear Coordenadores Gerais;
- b) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões das Assembléias Gerais;
- c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, podendo convocar seus membros para integrá-las ou os associados de seu quadro;
- e) Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- f) Aprovar as tabelas de contribuições a serem cobradas dos Associados Contribuintes e Mantenedores;
- g) Aprovar o Regimento Interno;
- h) Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos, convênios, termos de parcerias ou outros que forem instituídos;
- i) Aprovar a admissão de associados, efetivos ou contribuintes, e de mantenedores;
- j) Admitir ou recusar candidatos a associados;
- k) Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.
- l) Contratar e demitir funcionários;
- m) Autorizar despesas;
- n) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Artigo 19: A Diretoria reunir-se-á:



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua YoshimaraMinamoto, 1164, complemento: Travessa Leticia, 21 – CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL:rainhadapaz@terra.com.br



I – Ordinariamente: uma vez por ano.

II – Extraordinariamente: sempre que necessário mediante a convocação de seu presidente.

Artigo 20: Compete ao presidente:

- a) Zelar com dedicação aos objetivos estatutários, para seu bom andamento, ordem e prosperidade;
- b) Representar a **Associação** ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Superintender todas as atividades da Associação, regendo o trabalho dos demais Diretores;
- e) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria subscrevendo com o secretario as respectivas atas;
- f) Nomear os Coordenadores dos Departamentos existentes ou os que forem criados, para melhorar o desempenho e orientação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Associação;
- g) Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria.
- h) Autorizar a movimentação de fundos da Associação, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimo, assinando em conjunto com o tesoureiro, incluir, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, solicitar e retirar cartão de débito e crédito, cadastrar e alterar senhas, efetuar transações bancárias via internet, transações eletrônicas, nomear procuradores com prazo determinado e com poderes específicos.
- i) Celebrar contratos de interesse da entidade;
- j) Juntamente com o Tesoureiro e com expressa autorização da Assembléia Geral:
- k) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos.
- l) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permuta bens Imóveis da Associação.
- m) Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazo de validade.

Artigo 21: Compete ao Vice-Presidente:

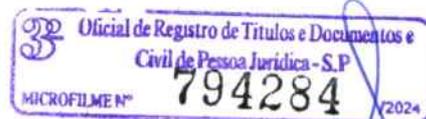
- a) Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e faltas;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22: Compete ao Secretário:

- a) Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- b) Ter sob sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e redigir as competentes atas;
- d) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação;
- e) Determinar e orientar a divulgação das atividades da **Associação** em seu âmbito geográfico;
- f) Elaborar relatórios de desempenho da diretoria;
- g) Receber, distribuir, encaminhar e responder a correspondência da Associação;
- h) Organizar e manter o arquivo de documentos, registro de associados e outros papéis não contábeis.



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua YoshimaraMinamoto, 1164, complemento: Travessa Leticia, 21 – CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL: rainhadapaz@terra.com.br



- i) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 23: Compete ao Tesoureiro:

- a) Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação.
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- c) Pagar as contas das despesas autorizadas pela Diretoria;
- d) Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- f) Apresentar mensalmente à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesas do mês anterior;
- g) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive movimentações bancárias;
- h) Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- i) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- j) Autorizar a movimentação de fundos da Associação, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimo, assinando em conjunto com o presidente, incluir, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, solicitar e retirar cartão de débito e crédito, cadastrar e alterar senhas, efetuar transações bancárias via internet, transações eletrônicas, nomear procuradores com prazo determinado e com poderes específicos.

Artigo 24: A Associação do “Abrigo” Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana, terá um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos coincidente com o mandato da Diretoria.

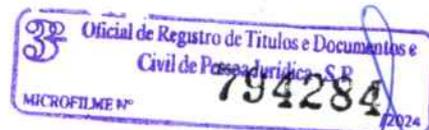
Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 25: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à de escrituração da Associação;
- b) Verificar o estado do caixa e os valores em depósitos;
- c) Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua Yoshimara Minamoto, 1164, complemento: Travessa Letícia, 21 – CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL: rainhadapaz@terra.com.br



- d) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- e) Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.
- f) Propor à Diretoria, a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes;
- g) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
- h) Requisitar da Diretoria a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela *Associação*.

Parágrafo Primeiro: As contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscal que terá seu mandato vencido na mesma ocasião.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 26: Na *Associação do "Abrigo" Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana*, não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos *constitutivos*.

CAPÍTULO IV

Das Fontes de Recurso e do Patrimônio

Artigo 27: Constituem fontes de recursos da *Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana*:

- a) As doações e dotações, legados, heranças subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras bem como os rendimentos produzidos por estes bens.
- b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de bens bem como as receitas patrimoniais.
- c) Receitas provenientes de contratos, convênios, termos de parceria, de cooperação, de colaboração e fomentos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.
- e) Mensalidades e contribuições de associados.
- f) Receitas provenientes da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.
- g) Contribuições de mantenedores.
- h) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DO JARDIM FIM DE SEMANA
Rua YoshimaraMinamoto, 1164, complemento: Travessa Leticia, 21 – CEP: 05847-620 São Paulo - SP
CNPJ. 69.100.576/0001-27 TEL: (11) 5819-8984 E-MAIL:rainhadapaz@terra.com.br



Artigo 28: O patrimônio da *Associação* será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública.

Artigo 29: A *Associação* aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haverem unidades portadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 30: A *Associação* não distribui entre seus associados ou mantenedores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Artigo 31: A *Associação* aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 32: Em caso de dissolução ou extinção da *Associação*, o patrimônio líquido remanescente será destinado à outra associação sem fins lucrativos e econômicos, com a mesma natureza e mesmo objeto social, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014.

Artigo 33: A *Associação*, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade de caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Da Prestação de Contas

Artigo 34: A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 35: A *Associação* será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 16.

Artigo 36: O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 37: O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Nota Explicativa Para Fins Históricos e Legais

O presente Estatuto Social reforma o anterior, registrado no 3^o Oficial de Registro e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 763.993 em 19/03/2021.

São Paulo, 05 de Março 2024.

Rosa Antonieta Gonçalves Peron

Presidente

Simone Mazotta

Secretária

Fernando Gandelman

Advogado OAB/SP 252839

